



**ADITIVO DE CONTRATO**

**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2014 - (PMRC)**

**A AQUISIÇÃO DE 2.500 (DOIS MIL E QUINHENTOS) QUILOS DE FILME DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, LEITOSO, COM IMPRESSÃO EM 05 (CINCO) CORES, MEDINDO 75 (SETENTA E CINCO) MICRAS DE ESPESSURA, 31,0 (TRINTA E UM) CENTÍMETROS DE LARGURA, 26,0 (VINTE E SEIS) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO EXTERNO E 76,0 (SETENTA E SEIS) CENTÍMETROS DE DIÂMETRO INTERNO, PARA USO NA EMBALAGEM DE LEITE PELO PASTEURIZADOR MUNICIPAL**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOVADIR BLUM, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.083.822-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 460.143.739-34, e pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. BENÍCIO MARECA, solteiro, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.250.580-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 367.022.699-00, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Conselheiro Olegário, nº 332, Vila Anastacio, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 07.779.095/0001-32, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. RODRIGO RIBEIRO DE MORAES, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16.602.808-3/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 088.430.528-70, residente na Rua Professor João Arruda, nº 134, Apto. 21, Perdizes, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o II Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2014 (PMRC) proveniente do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 014/2014 (PMRC), nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto a que se destina este aditivo sofrerá um acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) no seu valor original.

Item	Produto	Marca	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
01	Filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impressão em 05 (cinco) cores, medindo 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31,0 (trinta e um) centímetros de largura, 26,0 (vinte e seis) centímetros de diâmetro externo e 76,0 (setenta e seis) centímetros de diâmetro interno.	Sacolight	Kg	500	17,85	8.925,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Aditiva-se um total de **R\$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais)** pela entrega do produto, objeto do Edital acima mencionado, referente a este aditivo, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para aquisição do serviço, objeto deste Aditivo permanece nas mesmas condições da Cláusula Quinta do referido Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição
0601	20	122	0012	2	031	3.3.90.30.19.00	1680	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	Material de Acondicionamento e Embalagem





**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA**

O presente aditivo, diante dos argumentos levantados pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, o Sr. Benício Mareca, é necessário a fim de que seja possível atender a alta demanda do Pasteurizador Municipal até o término da vigência do contrato original. Salienta-se que o objeto é utilizado na embalagem do leite, buscando assim atender aos produtores que destinam suas vendas em diversos estabelecimentos comerciais, observando o atendimento a população urbana do município. Além disso, o leite é distribuído em creches e escolas municipais. Observando que não excede o limite previsto em lei, justifica-se a realização do aditamento do contrato em questão.

**CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

O fundamento legal para este aditivo de valor encontra-se na Lei Federal 8.666/93, artigo 65, §1º e está sendo aditivado conforme solicitação do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 039/2014 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-PR, 12 de Fevereiro de 2015.

  
**Jovadir Blum**

Prefeito Municipal – Contratante

  
**Benício Mareca**

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento – Contratante

  
**Rodrigo Ribeiro de Moraes**

Marka Serviços e Comércio LTDA – EPP – Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
Einton Borges Zancavio da Silva  
borgesadvog@yahoo.com.br  
OAB - 34457 PR

  
Francielli Schmeiske  
OAB/PR 63008



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 291/2015

SÚMULA: Reabre Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente e dá outras providências O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº 1.072/2014, DE 24 DE SETEMBRO DE 2014,

Decreto:  
Art. 1º - Fica reaberto no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2015, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 164.978,78 (cento e sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), conforme o Programa de Trabalho abaixo indicado:  
04.00-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
04.01-Departamento de Educação  
12.361.009.1.117-Cobertura da Quadra Poliesportiva na ERM João Teodoro da Silva

44.5051.00-Caixas e Instalações	
Fonte:141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP-Exercício Corrente	147.978,78
Fonte:3141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP-Exercícios Anteriores	36.998,70

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso, o disposto no § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I - o proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2014, no valor de R\$ 38.994,70 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) na fonte de recursos: 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP;

II - o proveniente do provável excesso de arrecadação no valor de R\$147.978,78 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), na Fonte de Recursos: 141-Implantação e Adequação de Estruturas Esportivas Escolares-PAC II/PCQP.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná em 12 de fevereiro de 2015.

JOVADIR BLUM  
PREFEITO MUNICIPAL

Edital de Convocação  
Assembleia Geral Extraordinária Eleitoral

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Cambará - Sindserv, no Estado do Paraná, CNPJ nº 80.917.248/0001-50, com sede na rua Dos Expedicionários nº 156, Bairro Vila Rubim, município e comarca de Cambará-PR, CEP 96.900-000, com base territorial em Cambará, abrangendo a categoria de servidores públicos municipais, na forma do Estatuto (Capítulo V - Artigos 53 e seguintes), vem, com base nas prerrogativas legais e estatutárias, CONVOCAR todos os seus associados que estejam em dia com suas obrigações sociais e que preencham as normas do Estatuto Social desta entidade, para participarem das eleições sindicais para a renovação de seu sistema diretivo composto por Diretoria Administrativa (Presidente, Secretário geral, Secretário de finanças, Secretário de organização e relações de trabalho, Secretário de imprensa e comunicações, Secretário de formação sindical e Secretária de igualdade social) e 07 (sete) suplentes e Conselho Fiscal e 03 (três) suplentes, para o biênio 2015 à 2016, a ser realizada no dia 22 de maio de 2015, no período das 13h00min às 21h00min, na Sede própria deste Sindicato conforme endereço acima já destacado, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias para o registro de chapas, que correrá a contar da data de publicação deste Edital, nos termos do Estatuto desta Entidade Sindical. O requerimento acompanhado de todos os Documentos exigidos para o registro de chapas será dirigido ao Presidente do Sindicato, podendo ser assinado por qualquer dos candidatos componentes da chapa. A secretária da Entidade, funcionará, no período destinado ao registro de chapas, de 16/02/2015 à 09/03/2015, em dias úteis, no horário das 09h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, onde encontrar-se-á à disposição dos interessados, pessoa habilitada para atendimento, prestação de informações concernentes ao processo eleitoral, recebimento de documentação e fornecimento do correspondente recibo. São documentos indispensáveis para efetivação do registro de chapa: (a) Ficha de qualificação fornecida pela Secretaria Eleitoral preenchida individualmente e assinada por cada candidato, com firma reconhecida em cartório; (b) requerimento de registro de chapa escrito em 02 (duas) vias, dirigido à comissão eleitoral com lista completa dos nomes e cargos efetivos e suplentes nas duas vias, com o nome de todos os concorrentes e suplentes nas duas vias, acompanhado da fotocópia da carteira de identidade e o último holerite ou contracheque. Verificando-se irregularidade na documentação apresentada pelas chapas concorrentes, a comissão eleitoral notificará o interessado para que promova a correção no prazo de 02 (dois) dias, sob pena de recusa do registro da chapa (art. 61, § 2º do Estatuto Social). Os candidatos poderão ser impugnados até 72 (setenta e duas) horas após a publicação de edital de registro, assim como previsto no artigo 63 do Estatuto Social. A forma de votação será secreta, cujos votos serão coletados em uma cédula de votação no local acima indicado como de votação. Deverão o eleitor apresentar, no ato de votação, quaisquer desses documentos: (com foto) Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Associação do Sindicato, Carteira Funcional com fotografia, Carteira de Identidade, conforme determina o artigo 74 do Estatuto. Caso não se obtenha o quórum estatutário eleitoral em primeira votação, as eleições prosseguirão nos dias úteis subsequentes, das 13h00min às 21h00min, no endereço sede do Sindicato conforme apontado, até atingir o quórum estatutário. Em caso de empate na votação, novas eleições serão realizadas no dia 05 (cinco) de junho de 2015, em horário entre as 13h00min às 21h00min, no endereço sede do Sindicato, com as chapas concorrentes. O requerimento de inscrição (registro de chapas), cujo modelo se encontra à disposição na sede do Sindicato. Todos os modelos de documentos e orientações pertinentes ao pleito eleitoral estarão disponíveis a todos os interessados na Secretaria desta entidade sindical.  
Cambará-PR., 13 de fevereiro de 2015.

Waldir Braga de Faria  
Presidente do Sindserv

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Conselheiro Mairinck - Pr

## RESOLUÇÃO Nº 002/2015

SÚMULA - Aprova a alteração na Prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social do Município de Conselheiro Mairinck - Pr. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Conselheiro Mairinck Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 151/95, de 08 de agosto de 1995, e; Considerando a deliberação da Plenária realizada em 04/02/2015, este Conselho Municipal de Assistência Social,

Art. 1º - Aprovar a alteração no Parecer do Conselho de Assistência Social da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS, no período de setembro de 2013 à junho de 2014, apresentada no reunião plenária ordinária deste Conselho no dia 04/02/2015.  
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação. Conselheiro Mairinck - Pr, 04 de fevereiro de 2015.

Olinda de Brito Lopes  
Presidente do CMAS

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK  
ESTADO DO PARANÁATA RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015

A Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck-Pr torna público para o conhecimento dos interessados que a licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2015, referente a "Contratação de empresa que forneça peças e serviços de mão de obra especializada em sistema de alimentação, sendo: boricão, blocos injetores e turbina, para o conserto do Ônibus ARK-252, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, marcada para o dia 12 de Fevereiro de 2015 às 09:00 horas, foi decretada DESERTA.  
Conselheiro Mairinck-Pr, 12 de Fevereiro de 2015.

Ilton Aparecido Inácio  
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2014 (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: BARRIS TUR TRANSPORTES E TURISMO LTDA  
CNPJ/MF: 10.618.391/0001-14  
OBJETO: A contratação de pessoa jurídica, habilitada para transporte coletivo, para prestar serviço de transporte municipal e intermunicipal à Secretaria Municipal de Saúde.  
VALOR: R\$ 25.284,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e quatro reais)  
VIGÊNCIA: De 19 de Fevereiro de 2015 a 18 de Maio de 2015.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º e artigo 57, §1º, inciso IV, ambos da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.  
ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 12 de Fevereiro de 2015.

Jovadir Blum  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JACAREZINHO  
ESTADO DO PARANÁ

## DECRETO Nº 4.836/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREZINHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.175 de 17 de dezembro de 2014, Art. 2º, § 1º e II e a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Art. 43, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para as dotações abaixo especificadas, de acordo com a legislação em vigor:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
ORGÃO	0300	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	0310	Gabinete do Procurador	
DOTAÇÃO	0310.020620641.008		
4.4.90.52.00	54	Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	10.000,00
ORGÃO	0500	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
UNIDADE	0510	Gabinete do Secretário	
DOTAÇÃO	0510.0412300081.010		
4.4.90.52.00	79	Equipamentos e Material Permanente - Fonte: 000 - Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			35.000,00
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior ficam indicados os recursos na forma do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n. 4.320 de 17 de março 1964.			
Superávit Financeiro do Exercício de 2014, na Fonte de Recursos Abaixo:			
000	Recursos Ordinários (Livres)		35.000,00
TOTAL			35.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 12 de fevereiro de 2015.

Sergio Eduardo Emygdio de Faria  
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO -  
SAAE DE RIBEIRÃO CLARO - PR

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2014  
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE  
CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDOHAZZO - CNPJ: 78.161.031/0001-11  
OBJETO: Contratação de mão de obra especializada em elétrica e com fornecimento de materiais para instalação de um padrão de entrada de energia com proteção de 200 amperes, conforme norma da CFL, com fornecimento de ART de responsabilidade técnica, na Casa de Bombas no Parque Industrial do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
VALOR: R\$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta reais).  
VIGÊNCIA: Até o dia 31 de Dezembro de 2014.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 17.512.0017.1026 - 4.450.01.00.00  
FONTE DE RECURSOS: 3.076 - Recurso Próprio - Exercícios Anteriores.  
DATA DE ASSINATURA: Ribeirão Claro, 04 de outubro de 2014.  
ASSINARAM: Francisco Canos Molini pela Contratante e Tânia Cristina Muniz Caldohazzo pela Contratada.

## PREFEITURA MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCOPIO - PR

CHAMADA PÚBLICA DL - 063-2015  
PROCESSO DE COMPRA Nº 14/2015  
A Prefeitura do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, torna público que, de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, encontram-se à disposição, a partir de 13/02/2015, o Edital de Chamada Pública Dispensa de Licitação nº 003/2015, do tipo preço tabelado para o dia "Casa" para aquisição de gêneros alimentícios do PNAE-COMPRÁ DIRETA DA AGRICULTURA FAMILIAR, para confecção da merenda escolar das escolas integrais e cmei para o exercício 2015, na forma, condições e cronograma estabelecido no presente Edital e seus Anexos. O credenciamento será a partir de 13 de fevereiro a 05 de março de 2015, no paco municipal sito a Av. Minas Gerais nº 301 centro, Departamento de Licitação. O edital completo está à disposição dos interessados, no site [www.cornelioprocopio.pr.gov.br](http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br), link licitação, campo "Chamada Pública" nº 003/2015.  
Informações: (0\*)43) 3520-8007 ou 8013, [licitacaomp@gmail.com](mailto:licitacaomp@gmail.com)  
Cornélio Procopio, 12 de fevereiro de 2015.

Ivone Aparecida de Souza Anceilo  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2014 - (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL 014/2014 - (PMRC)  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73  
CONTRATADO: MARKA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - EPP.  
CNPJ/MF: 07.779.095/0001-32  
OBJETO: A aquisição de até 25% (vinte e cinco por cento) de 2.500 (dois mil e quinhentos) quilos de filme de polietileno de baixa densidade, leitoso, com impresso em 05 (cinco) cores, madifino 75 (setenta e cinco) micras de espessura, 31,0 (trinta e um) centímetros de largura, 25,0 (vinte e seis) centímetros de diâmetro externo e 7,0 (sete e seis) centímetros de diâmetro interno, para uso na embalagem de leite pelo Pasteurizador Municipal.  
VALOR: R\$ 8.825,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais).  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei Federal 8.666/93.  
ASSINATURA: 12 de Fevereiro de 2015.  
FORO: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 12 de Fevereiro de 2015.

Jovadir Blum  
Prefeito Municipal

Quer ver sua empresa se destacar da concorrência?

Anuncie

GAZETA DO NORTE PIONEIRO

••••• A integridade da notícia na região •••••

3525 - 2219 / 9176 - 2791  
contato@gazetadonortepioneiro.com.br

